

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção para reforma e cobertura de quadras nas seguintes localidades: Povoado de Caldeirão de Jacó, Povoado de Conquista, Povoado de Descoberta, Povoado de Floresta, Povoado de Macedônia em atendimento a secretaria municipal de educação do município de João Dourado

3. JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo a reforma e cobertura das quadras citadas. no qual proporcionaria entretenimento e lazer aos alunos da Escola, podendo ser realizados eventos esportivos com a participação das demais comunidades do nosso município.

Sabemos da importância da prática do esporte na inclusão social o que pode ser um divisor de águas durante a infância, servindo para o aumento na qualidade de vida dos alunos e da população em geral.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		REFORMA E COBERTURA DE QUADRAS EM CALDEIRÃO DE JACÓ, CONQUISTA, MACEDONIA, DESCOBERTA E FLORESTA				
	01	CALEDEIRÃO DE JACÓ	UN	1,00	R\$ 616.855,24	
	02	CONQUISTA	UN	1,00	R\$ 771.908,94	
	03	DESCOBERTA	UN	1,00	R\$ 846.534,27	
	04	FLORESTA	UN	1,00	R\$ 599.334,87	
	05	MACEDÔNIA	UN	1,00	R\$ 810.748,26	
TOTAL GERAL						R\$ 3.645.381,58

4.1. Fazem parte deste termo de referência:

- 4.1.1. Planilha orçamentária sintética;
- 4.1.2. Cronograma Físico-Financeiro;
- 4.1.3. Composição de preços unitários;
- 4.1.4. Composição de BDI;
- 4.1.5. Plantas do projeto arquitetônico;
- 4.1.6. Projeto de instalações;
- 4.1.7. Projeto de estruturas em concreto armado e aço;
- 4.1.8. Especificações

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A adjudicatária fica obrigada a prestar os serviços, após emissão de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, no prazo não superior a (10) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio do serviço à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. O local de execução do objeto contratado está indicado nas plantas de localização de cada povoado;

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Empreitada por preço unitário

7. DA GARANTIA

7.1. A empresa executora será obrigada a cumprir a garantia legal prevista no código civil e na legislação pertinente.

7.2. Conforme disposição legal, no momento da comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos no termo de convocação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

7.3. O edital fixará os procedimentos a serem adotados quanto a garantia nas contratações de obras, quais sejam:

7.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.3.2. seguro-garantia;

7.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ver tópico (12 documentos)

7.4. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

8. VALOR MÁXIMO

8.1. O valor máximo aceitável é de R\$ 3.645.381,58 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). O custo fora estimado por meio de planilha orçamentária, sendo viabilizada por projetos, visita técnica e levantamentos feitos in loco.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1. A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2023 será:

PROJETO/ATIVIDADE:

2028 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2016 - DESENV.E MANUN. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA:

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:

1-540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências

1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para o lote:

11.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

11.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

11.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.1.5. A capacitação técnica do(s) profissional(is) e a capacitação técnica operacional da licitante serão comprovadas por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) e de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, referenciando às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

11.1.5.1. ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m (ARCOS)

11.1.5.2. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM (COBERTURA EM ARCO)

11.1.5.3. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM (FECHAMENTOS LATERAIS);

11.1.5.4. TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M - INCLUSO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO;

11.1.5.5. PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021

11.1.6. Sendo legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhante, desde que guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, conforme a súmula 263 do TCU, será exigido quantitativo mínimo de:

11.1.6.1. 321,22m² - ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m (ARCOS)

11.1.6.2. 354,69m² - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM (COBERTURA EM ARCO)

11.1.6.3. 123,51m² - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM (FECHAMENTOS LATERAIS);

11.1.6.4. 150,16m² - TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M - INCLUSO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO;

11.1.6.5. 242,41m² -- PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021.

12. QUANTO AOS PREÇOS E AS COMPOSIÇÕES

12.1. As bases de preços oficiais foram: SINAPI - 02/2023 - HORISTA e ORSE - 12/2022 e o regime previdenciário previsto para a obra é o NÃO DESONERADO, conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

12.2. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Foram utilizados os bancos de composições acima referenciados. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

12.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

12.4. A COMPOSIÇÃO DO BDI deverá ser apresentada como parte integrante de suas propostas, segundo a fórmula:

$$BDI.PAD = \left[\left(\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} \right) - 1 \right]$$

ONDE: AC: Administração Central; SG: Seguros e Garantias; R: Risco; DF: Despesas Financeiras; L: Lucro; e I: Impostos (Itens 6, 7 e 8).

12.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar.

12.6. Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

12.7. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a

legislação tributária do município de João Dourado, onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. No entanto, a Lei Municipal Nº 397 de 23 de dezembro de 2009, alterada pela lei complementar 001/2017, artigo 111, afirma que “a base de cálculo do imposto é o preço do serviço”. E no §3º, afirma que “Poderá o contribuinte optar pela redução simplificada da base de cálculo prevista no §2º deste artigo, adotando o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da base de cálculo do serviço a título de dedução do valor dos materiais fornecido pelo prestador, sem necessidade de comprovação junto ao Fisco. Isto significa que o percentual do serviço que deverá ser considerado como base de cálculo para o referido tributo deverá ser 65% (sessenta e cinco por cento). A alíquota está fixada em 5%, conforme tabela II, Anexo II da referida lei.

12.8. O valor do BDI proposto não poderá superar aos percentuais indicados no Acórdão TCU nº. 2622/2013. para o tipo de obra “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO”:

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,75%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,18%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,52%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,25%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	22,00%	20,34%	22,12%	25,00%

12.9. Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

- 13.1.2.** Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo como serviço, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
- 13.2.** O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.
- 13.3.** Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
- 13.4.** No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 14.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- 14.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;
- 15.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 15.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 15.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;
- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

16. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 16.1.** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total

recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor **MAICON DOUGLAS ARAUJO DOURADO, CPF: 058.903.755-20** como fiscal da execução do mesmo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.
- 17.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- 17.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 17.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.
- 17.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. PENALIDADES

- 18.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- 18.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
 - 18.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.
 - 18.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 18.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- 18.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

**JOÃO
DOURADO**
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

João Dourado, 17 de julho de 2023

Elizabeth Loula Dourado
Secretária de Educação